



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO de IMÓVEIS
da COMARCA da REGIÃO
METROPOLITANA de CURITIBA
FORO de PIRAQUARA
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE
Registrador

OFÍCIO Nº 055/2017

Piraquara, 27 de março de 2017.

MM. Juiz:

Acuso o recebimento do Ofício n. CRI/leilão, expedido aos 14 de março de 2017, oriundo dos **autos de execução de título extrajudicial n. 5025651-87.2016.4.04.7000**, determinando que seja encaminhada cópia da matrícula n. **48.917** deste Serviço.

Desta forma, venho pelo presente, enviar-lhe imagem da matrícula solicitada (imagem em anexo).

Renovo a Vossa Excelência minha consideração e apreço.


FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE
Registrador

REGISTRO de IMÓVEIS
PIRAQUARA - PARANÁ
Francisco José Barbosa Nobre
Registrador

Exmº Drº
Friedmann Anderson Wendpap
MM. Juiz da 1ª Vara Federal
Curitiba - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO de IMÓVEIS
da COMARCA da REGIÃO
METROPOLITANA de CURITIBA
FORO de PIRAQUARA
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE
Registrador

REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA Nº **48.917**

RUBRICA

IMÓVEL – Lote de terreno nº 17 (dezesete), da Planta "JARDIM DAS LARANJEIRAS", situado neste Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Estrada das Laranjeiras, em cuja extensão mede 20,98 metros, do lado esquerdo de quem olha da rua confronta-se com a Rua "A", em cuja extensão mede 55,55 metros, e nos fundos confronta-se com o lote nº 18, em cuja extensão mede 20,98 metros, e do lado direito confronta-se com o lote nº 16, em cuja extensão mede 55,55 metros, todos da mesma planta, sem benfeitorias, perfazendo a área total de **1.143,58m²**. **IF. 52.002.0116.001.-**

PROPRIETÁRIOS – **GERALDO MONTEIRO**, brasileiro, militar da reserva, portador da CI/RG nº 48.101-PR, inscrito no CPF/MF nº 110.496.699-91, casado pelo regime de comunhão universal de bens, em 20/09/1947, com **DOLLY DITZEL MONTEIRO**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 613.891-8-SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 046.969.889-61, residentes na Rua Wagner Luiz Boscardin nº 91, neste Município e Comarca.-

REGISTRO ANTERIOR – Matrícula nº 28.621 de 18 de dezembro de 1980, do Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba-PR.-

OBSERVAÇÃO – Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o artigo 500, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **DOU** **EE** PIRAQUARA, 03 DE SETEMBRO DE 2014.(a) **Paulo José** REGISTRADOR.-

R-1/48.917 - Protocolo nº 106.580 de 01 de setembro de 2014.-

FORMA DO TÍTULO – "**FORMAL DE PARTILHA**" – De conformidade com o Formal de Partilha, expedido aos 13 de novembro de 2013, pelo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, homologado por sentença em 21 de junho de 2007, extraído dos Autos de Inventário autuado sob nº 426/2007 (3167-58.2007.8.16.0034), e Termo de Retificação expedido aos 04 de maio de 2010, por falecimento de **GERALDO MONTEIRO**, o imóvel objeto da presente Matrícula, então avaliado em R\$ 10.987,00 (dez mil, novecentos e oitenta e sete reais), foi **PARTILHADO** em favor de **GUARACI MONTEIRO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 2.059.313-PR, inscrito no CPF/MF nº 536.358.339-91, casado pelo regime de comunhão universal de bens, em 08/09/1984, com **MARISA LIRA MONTEIRO**, residentes na Rua Suécia nº 265 C, em Curitiba-PR; Sem condições; **ITCMD** – pagas conforme consta às fls. 72 e 73 e Declaração nº 201200047417-1 expedida pelo Sistema ITCMD WEB-PR, dispensada do pagamento conforme disposto no art. 6º da Lei nº 16.017 de 19 de dezembro de 2008, conforme consta às fls. 149 nos Autos; **FUNREJUS** – Pago R\$ 26,30 em 28/03/2007 conforme consta às fls. 56 nos Autos; **DOI** – Emitida a DOI por esta Serventia. **EMOLUMENTOS** – R\$ 676,98 (4312 VRC) – Selo: R\$ 3,00. **DOU** **EE** PIRAQUARA, 03 DE SETEMBRO DE 2014. (a) **Paulo José** REGISTRADOR.-

AV-2/48.917 - Protocolo nº 106.580 de 01 de setembro de 2014.-

De conformidade com a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada aos 05 de julho de 1984, às fls. 042, do Livro 86-N, pela 11ª Serventia Notarial da Comarca de Curitiba-PR., extraída por Certidão em 29 de agosto de 2014, **AVERBA-SE** o **PACTO ANTENUPCIAL** Registrado sob nº **2.812** do Livro 3 do Registro Auxiliar desta Serventia, em que são outorgantes e reciprocamente outorgados: **GUARACI MONTEIRO**, supra qualificado, e **MARISA LIRA BETTEGA**, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 1.315.870-PR, declarando cada um por sua vez, que pretendendo contrair matrimônio e usando do direito de bens, vem por esta pública escritura e na melhor forma de direito estabelecer expressamente que adotarão integralmente o regime da "**COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**", consoante o estipulado no artigo 262 e seguintes do Código Civil Brasileiro, consubstanciado com o artigo 45 da Lei 6.515 de 26/12/77, pelo que fica em consequência que os bens atuais de propriedade de cada contratante comunicar-se-ão por via do

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
48.917



CONTINUAÇÃO

casamento bem como os adquiridos na constância do mesmo, prevalecendo quanto ao mais disposições em vigor. Conforme Certidão de Casamento apresentada a cônjuge após seu casamento realizado em 08/09/1984, passa a assinar-se "**MARISA LIRA MONTEIRO**". EMOLUMENTOS - R\$ 3,14 (20 VRC) - Selo: R\$ 3,00. DOU FÉ. PIRAQUARA, 03 DE SETEMBRO DE 2014.(a) *Paulo Sérgio* REGISTRADOR.-